



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

IMPrensa ELETRÔNICA

PODER EXECUTIVO

LEI 12.527/2011

Lei de Acesso à Informação



A Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, sendo aplicável aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sua publicação representa um marco para a consolidação democrática do Brasil, ao ampliar a participação popular e fortalecer o controle social sobre as ações governamentais. O acesso às informações públicas contribui diretamente para a transparência e para a melhoria da gestão pública.

OS PILARES da Informação Oficial

Autenticidade

Integridade

Confiabilidade

Transparência

Legalidade

Acessibilidade

Transparência e controle social



ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Para dúvidas ou informações adicionais, consulte os canais oficiais de atendimento.

O Diário Oficial Eletrônico reforça o compromisso com a Lei de Acesso à Informação, garantindo transparência e participação popular no controle social.



Presencial

Praça Deputado Henrique Brito, 344,
Centro - Carinhanha - Bahia



Telefone

77 3485-3102



Horário

Segunda a sexta-feira, das 08:00 às
11:30 e das 14:00 às 17:00



Os pilares que sustentam a transparência pública
estão em cada página deste Diário



MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

DECRETO N.º 86 - EXONERA A PEDIDO, DIRETORA DE DIVISÃO DE HABITAÇÃO SÍMBOLO CC-9 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONTRATOS

APOSTILAMENTOS

APOSTILAMENTO CONTRATO 0292026-FMS - IFC

APOSTILAMENTO CONTRATO 0532026-SME - TORO

APOSTILAMENTO CONTRATO 1042025-PMC - OCR

APOSTILAMENTO CONTRATO 1262026-FMS - IFC

APOSTILAMENTO CONTRATO 1302025-PMC - TEKTON

RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

PRAÇA HENRIQUE BRITO, 344

CNPJ: 14.105.209/0001-24

DECRETO Nº 86/2026, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

“Exonera a pedido, Diretora de Divisão de Habitação Símbolo CC-9 e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada a senhora **THAIS DE FATIMA BARREIRO COELHO** do cargo de Diretora de Divisão de Habitação Símbolo CC-9 na Secretaria Municipal dos Direitos da Cidadania e Proteção Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, em 01 de setembro de 2026.

FRANCISCA
ALVES

RIBEIRO:1485833
9572

Assinado de forma
digital por FRANCISCA
ALVES
RIBEIRO:14858339572
Dados: 2026.09.01
16:57:15 -03'00'

FRANCISCA ALVES RIBEIRO
Prefeita Municipal



CONTRATOS - APOSTILAMENTOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

TERMO DE APOSTILAMENTO**CONTRATO ADMINISTRATIVO 029/2026-FMS**

CONCORRÊNCIA N.º 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 141/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia, CEP. 46.445-000, inscrita nº CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, **FRANCISCA ALVES RIBEIRO**, Prefeita Municipal, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSP-BA, CPF/MF N.º 148.583.395-72, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, Estado da Bahia;

DADOS DA EMPRESA REGISTRADA: IFC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.336.152/0001-00, situada na Avenida Santos Dumont, nº 3092, Recreio Ipitanga, Sala 102, Lauro de Freitas-BA, CEP: 42.700-170, representada pelo sócio administrador, ICARO ESTEVES RAMOS COELHO, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade sob o nº 0943863155 - SSP/BA e do CPF sob o nº 015.344.975-60, residente e domiciliado na Rua das Patativas, 309, Edifício Costa do Imbuí, Apto 1401, Imbuí, Salvador/Bahia, CEP: 41.720-100.

Considerando que o § 2º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que a fiscalização do contrato será exercida por um representante da Administração, especialmente designado na forma prevista no art. 7º da referida Lei;

Considerando que o § 3º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 determina que o representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

Considerando que a designação formal do fiscal do contrato, com a indicação expressa de seu nome, qualificação profissional e dados cadastrais, confere segurança jurídica à execução contratual e atende aos princípios da transparência, da eficiência e da segregação de funções que regem a Administração Pública;

Considerando a necessidade de formalizar, por meio de cláusula contratual específica, a responsabilidade pela fiscalização da execução do contrato, com vistas a assegurar o fiel cumprimento das obrigações avençadas e a regularidade dos serviços prestados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Apostilar o Contrato administrativo Nº 029/2026-FMS, oriunda da CONCORRENCIA N.º 005/2025, com fundamento no art. 136 Caput, da Lei Federal nº 14.133/21.

A fiscalização do contrato será de responsabilidade do Sr. MICHEL FERNANDES MACEDO SILVA, Arquiteto e Urbanista, inscrito no CAU-BA sob o nº A48114.9 e no CPF sob o nº 803.036.415-68, que exercerá as atribuições previstas no *art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021*, cabendo-lhe, entre outras, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, em conformidade com o *art. 7º* da referida Lei.

Com base nas justificativas apresentadas e com fundamento no *art. 7º, caput e § 3º*, e no *art. 117, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021*, fica incluída no contrato a cláusula de fiscalização, designando o Sr. MICHEL FERNANDES MACEDO SILVA, Arquiteto e Urbanista, inscrito no CAU-BA sob o nº A48114.9 e no CPF sob o nº 803.036.415-68, como fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas, as demais cláusulas e condições estabelecidas no respectivo Contrato supracitado.

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos

Carinhanha - Bahia, 01 de setembro de 2026.

FRANCISCA ALVES
RIBEIRO:1485833957
2

Assinado de forma digital por
FRANCISCA ALVES
RIBEIRO:14858339572
Dados: 2026.09.01 14:35:06 -03'00'

MUNICÍPIO DE CARINHANHA – BAHIA
FRANCISCA ALVES RIBEIRO
Prefeita Municipal



CONTRATOS - APOSTILAMENTOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

TERMO DE APOSTILAMENTO**CONTRATO ADMINISTRATIVO 053/2026-SME**

CONCORRÊNCIA N.º 006A/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 142/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia, CEP. 46.445-000, inscrita nº CNPJ sob nº 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, **FRANCISCA ALVES RIBEIRO**, Prefeita Municipal, portadora da cédula de identidade nº 02.179.464-29, SSP-BA, CPF/MF N.º 148.583.395-72, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, Estado da Bahia;

DADOS DA EMPRESA REGISTRADA: TORO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.805.715/0001-07, com sede na Avenida Belo Horizonte, 321, Centro, Lontra - MG, CEP 39.437-000, representada pela Sr.ª ANA FLAVIA PINHEIRO E SILVA, brasileira, empresária, portadora do CPF sob o nº 140.907.896-56 e C.I. nº MG-21.259.499 - SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, nº 693, Santa Rita I, Montes Claros/MG, CEP 39.400-418.

Considerando que o § 2º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que a fiscalização do contrato será exercida por um representante da Administração, especialmente designado na forma prevista no art. 7º da referida Lei;

Considerando que o § 3º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 determina que o representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

Considerando que a designação formal do fiscal do contrato, com a indicação expressa de seu nome, qualificação profissional e dados cadastrais, confere segurança jurídica à execução contratual e atende aos princípios da transparência, da eficiência e da segregação de funções que regem a Administração Pública;

Considerando a necessidade de formalizar, por meio de cláusula contratual específica, a responsabilidade pela fiscalização da execução do contrato, com vistas a assegurar o fiel cumprimento das obrigações avençadas e a regularidade dos serviços prestados;



CONTRATOS - APOSTILAMENTOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Apostilar o Contrato administrativo Nº 053/2026-SME, oriunda da CONCORRENCIA N.º 006A/2025, com fundamento no art. 136 Caput, da Lei Federal nº 14.133/21.

A fiscalização do contrato será de responsabilidade da Sra. ÉRICA PEREIRA MAGALHÃES, Engenheira, inscrita no CREA-BA sob o nº 3000145055 e no CPF sob o nº 071.998.335-55, que exercerá as atribuições previstas no *art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021*, cabendo-lhe, entre outras, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, em conformidade com o *art. 7º da referida Lei*.

Com base nas justificativas apresentadas e com fundamento no *art. 7º, caput e § 3º*, e no *art. 117, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021*, fica incluída no contrato a cláusula de fiscalização, designando a Sra. ÉRICA PEREIRA MAGALHÃES, Engenheira, inscrita no CREA-BA sob o nº 3000145055 e no CPF sob o nº 071.998.335-55, como fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas, as demais cláusulas e condições estabelecidas no respectivo Contrato supracitado.

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos

Carinhanha - Bahia, 01 de setembro de 2026.

FRANCISCA ALVES
RIBEIRO:148583395
72

Assinado de forma digital por
FRANCISCA ALVES
RIBEIRO:14858339572
Dados: 2026.09.01 14:36:27
-03'00'

MUNICÍPIO DE CARINHANHA – BAHIA
FRANCISCA ALVES RIBEIRO
Prefeita Municipal



CONTRATOS - APOSTILAMENTOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

TERMO DE APOSTILAMENTO**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025-PMC**

Concorrência nº 003/2025

Processo Administrativo nº 063/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia, CEP. 46.445-000, inscrita nº CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, **FRANCISCA ALVES RIBEIRO**, Prefeita Municipal, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSP-BA, CPF/MF N.º 148.583.395-72, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, Estado da Bahia;

DADOS DA EMPRESA REGISTRADA: OCR CONSTRUÇOES E ENGENHARIA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ nº 36.040.273/0001-07, sediada na Rua Paramirim, 69, Centro, Caetité-Ba, CEP: 46.400-000, representada pelo Sr. ONIAS VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador do CPF sob o nº 032.043.705-18 e do RG sob o nº 1271451174 - SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Voluntários da Pátria, 239, Centro, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46460-000.

Considerando que o § 2º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que a fiscalização do contrato será exercida por um representante da Administração, especialmente designado na forma prevista no art. 7º da referida Lei;

Considerando que o § 3º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 determina que o representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

Considerando que a designação formal do fiscal do contrato, com a indicação expressa de seu nome, qualificação profissional e dados cadastrais, confere segurança jurídica à execução contratual e atende aos princípios da transparência, da eficiência e da segregação de funções que regem a Administração Pública;

Considerando a necessidade de formalizar, por meio de cláusula contratual específica, a responsabilidade pela fiscalização da execução do contrato, com vistas a assegurar o fiel cumprimento das obrigações avençadas e a regularidade dos serviços prestados;



CONTRATOS - APOSTILAMENTOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Apostilar o Contrato administrativo Nº 104/20265-PMC, oriunda da CONCORRENCIA N.º 003/2025, com fundamento no art. 136 Caput, da Lei Federal nº 14.133/21.

A fiscalização do contrato será de responsabilidade do Sr. MICHEL FERNANDES MACEDO SILVA, Arquiteto e Urbanista, inscrito no CAU-BA sob o nº A48114.9 e no CPF sob o nº 803.036.415-68, que exercerá as atribuições previstas no *art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021*, cabendo-lhe, entre outras, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, em conformidade com o *art. 7º da referida Lei*.

Com base nas justificativas apresentadas e com fundamento no *art. 7º, caput e § 3º*, e no *art. 117, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021*, fica incluída no contrato a cláusula de fiscalização, designando o Sr. MICHEL FERNANDES MACEDO SILVA, Arquiteto e Urbanista, inscrito no CAU-BA sob o nº A48114.9 e no CPF sob o nº 803.036.415-68, como fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas, as demais cláusulas e condições estabelecidas no respectivo Contrato supracitado.

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos

Carinhanha - Bahia, 01 de setembro de 2026.

FRANCISCA ALVES
RIBEIRO:14858339
572

Assinado de forma digital
por FRANCISCA ALVES
RIBEIRO:14858339572
Dados: 2026.09.01 14:37:19
-03'00'

MUNICÍPIO DE CARINHANHA – BAHIA

FRANCISCA ALVES RIBEIRO

Prefeita Municipal



CONTRATOS - APOSTILAMENTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

TERMO DE APOSTILAMENTO**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026-FMS**

Concorrência nº 005/2026

Processo Administrativo nº 060/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia, CEP. 46.445-000, inscrita nº CNPJ sob nº 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, **FRANCISCA ALVES RIBEIRO**, Prefeita Municipal, portadora da cédula de identidade nº 02.179.464-29, SSP-BA, CPF/MF Nº 148.583.395-72, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, Estado da Bahia;

DADOS DA EMPRESA REGISTRADA: IFC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.336.152/0001-00, situada na Avenida Santos Dumont, nº 3092, Recreio Ipitanga, Sala 102, Lauro de Freitas-BA, CEP: 42.700-170, representada pelo sócio administrador, ICARO ESTEVES RAMOS COELHO, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade sob o nº 0943863155 - SSP/BA e do CPF sob o nº 015.344.975-60, residente e domiciliado na Rua Prof. Alfredo Rocha, 634, Apartamento 12, Vila Laura, Salvador/Bahia, CEP: 41.720-100.

Considerando que o § 2º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que a fiscalização do contrato será exercida por um representante da Administração, especialmente designado na forma prevista no art. 7º da referida Lei;

Considerando que o § 3º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 determina que o representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

Considerando que a designação formal do fiscal do contrato, com a indicação expressa de seu nome, qualificação profissional e dados cadastrais, confere segurança jurídica à execução contratual e atende aos princípios da transparência, da eficiência e da segregação de funções que regem a Administração Pública;

Considerando a necessidade de formalizar, por meio de cláusula contratual específica, a responsabilidade pela fiscalização da execução do contrato, com vistas a assegurar o fiel cumprimento das obrigações avençadas e a regularidade dos serviços prestados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Apostilar o Contrato administrativo Nº **126/2026-FMS**, oriunda da CONCORRENCIA N.º 005/2026, com fundamento no art. 136 Caput, da Lei Federal nº 14.133/21.

A fiscalização do contrato será de responsabilidade do Sr. MICHEL FERNANDES MACEDO SILVA, Arquiteto e Urbanista, inscrito no CAU-BA sob o nº A48114.9 e no CPF sob o nº 803.036.415-68, que exercerá as atribuições previstas no *art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021*, cabendo-lhe, entre outras, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, em conformidade com o *art. 7º* da referida Lei.

Com base nas justificativas apresentadas e com fundamento no *art. 7º, caput e § 3º*, e no *art. 117, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021*, fica incluída no contrato a cláusula de fiscalização, designando o Sr. MICHEL FERNANDES MACEDO SILVA, Arquiteto e Urbanista, inscrito no CAU-BA sob o nº A48114.9 e no CPF sob o nº 803.036.415-68, como fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas, as demais cláusulas e condições estabelecidas no respectivo Contrato supracitado.

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos

Carinhanha - Bahia, 01 de setembro de 2026.

FRANCISCA ALVES RIBEIRO:14858339572
572

Assinado de forma digital
por FRANCISCA ALVES
RIBEIRO:14858339572
Dados: 2026.09.01 14:38:21
-03'00'

MUNICÍPIO DE CARINHANHA – BAHIA
FRANCISCA ALVES RIBEIRO
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

TERMO DE APOSTILAMENTO**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025-PMC**

Concorrência nº 004/2025

Processo Administrativo nº 111/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia, CEP. 46.445-000, inscrita nº CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, **FRANCISCA ALVES RIBEIRO**, Prefeita Municipal, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSP-BA, CPF/MF N.º 148.583.395-72, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, Estado da Bahia;

DADOS DA EMPRESA REGISTRADA: TEKTON CONSTRUTORA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 05.958.198/0001-34, sediada na Rua Boa Vista de Brotas, 106, 1º andar, E Sala 01, Engenho Velho de Brotas, Salvador-Bahia, CEP: 40.240.340, representada pelo Sr. ORLANDO MARQUES DE FIGUEIREDO NETO, brasileiro, portador no CPF sob o nº 905.841.045-53 e do RG sob o nº 06580440-60 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Alameda da Graviola, 40, Apartamento 401, Ed Piet Mondrian, Caminho das Árvores, Salvador – Bahia, CEP 41.820.475.

Considerando que o § 2º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que a fiscalização do contrato será exercida por um representante da Administração, especialmente designado na forma prevista no art. 7º da referida Lei;

Considerando que o § 3º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 determina que o representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

Considerando que a designação formal do fiscal do contrato, com a indicação expressa de seu nome, qualificação profissional e dados cadastrais, confere segurança jurídica à execução contratual e atende aos princípios da transparência, da eficiência e da segregação de funções que regem a Administração Pública;

Considerando a necessidade de formalizar, por meio de cláusula contratual específica, a responsabilidade pela fiscalização da execução do contrato, com vistas a assegurar o fiel cumprimento das obrigações avençadas e a regularidade dos serviços prestados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Apostilar o Contrato administrativo Nº 130/20265-PMC, oriunda da CONCORRENCIA N.º 004/2025, com fundamento no art. 136 Caput, da Lei Federal nº 14.133/21.

A fiscalização do contrato será de responsabilidade do Sr. MICHEL FERNANDES MACEDO SILVA, Arquiteto e Urbanista, inscrito no CAU-BA sob o nº A48114.9 e no CPF sob o nº 803.036.415-68, que exercerá as atribuições previstas no *art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021*, cabendo-lhe, entre outras, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, em conformidade com o *art. 7º* da referida Lei.

Com base nas justificativas apresentadas e com fundamento no *art. 7º, caput e § 3º*, e no *art. 117, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021*, fica incluída no contrato a cláusula de fiscalização, designando o Sr. MICHEL FERNANDES MACEDO SILVA, Arquiteto e Urbanista, inscrito no CAU-BA sob o nº A48114.9 e no CPF sob o nº 803.036.415-68, como fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas, as demais cláusulas e condições estabelecidas no respectivo Contrato supracitado.

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos

Carinhanha - Bahia, 01 de setembro de 2026.

FRANCISCA ALVES
RIBEIRO:14858339572
572

Assinado de forma digital por
FRANCISCA ALVES
RIBEIRO:14858339572
Dados: 2026.09.01 14:39:24
-03'00'

MUNICÍPIO DE CARINHANHA – BAHIA
FRANCISCA ALVES RIBEIRO
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**CNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, nº 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA**TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL****CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 063/2026-FMAS**

TERMO DE EXTINÇÃO DO
CONTRATO 063/2026-FMAS, DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE
ENTRE SI CELEBRARAM O
FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CARINHANHA - BAHIA E A
PESSOA FÍSICA RAIMUNDO
NONATO PINTO NOGUEIRA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia – CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato, representada por sua titular, Francisca Alves Ribeiro, Prefeita Municipal, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, estado da Bahia, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSPBA, CPF/MF N.º 148.583.395-72, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARINHANHA - BAHIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o no. 18.301.818/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Direitos da Cidadania e Proteção Social, JULIELBA MARIA DOS SANTOS CHAPERMAN, Decreto de Nomeação nº 04/2025, portador da cédula de identidade n.º 1134035, SSP-SE, CPF/MF N.º 599.025.665-53, no uso das atribuições que lhes são conferidas, de ora em diante denominados simplesmente LOCATÁRIO, e a senhora **RAIMUNDO NONATO PINTO NOGUEIRA**, regularmente inscrito no CPF sob o nº 325.543.705-91, portador do RG sob o nº 05.539.108-76 - SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Niterói, s/n, Alto da Colina, Carinhanha-Ba, CEP 46.445-000.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Locação de um imóvel residencial, situado na Rua Nova 06, S/N, Alto da Colina, na sede deste município, destinado para aluguel Social, para atender família em situação de vulnerabilidade social.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**CNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, nº 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

1.2. Decorrente desta rescisão, anular-se-á o saldo do empenho de nº 237/2026 no valor total de R\$ 1.856,50 (hum mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo de extinção encontra previsão na cláusula sexta do contrato – da rescindibilidade – e amparo legal no Art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

[...]

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Fica eleito o foro da sede da Administração, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Carinhanha-BA, 01 de setembro de 2026.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, nº 344 - Centro

CEP: 46.445-000 - Carinhanha - BA

Julielba Maria dos Santos Chapermann

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL DE CARINHANHA - BAHIA

JULIELBA MARIA DOS SANTOS

CHAPERMAN

Secretária Municipal dos Direitos da

Cidadania e Proteção Social

Gestora do FMAS

LOCATÁRIO

RAIMUNDO NONATO PINTO NOGUEIRA

RAIMUNDO NONATO PINTO NOGUEIRA

CPF nº 325.543.705-91

RG nº 05.539.108-76 - SSP/BA

LOCADOR

TESTEMUNHAS

Lidiane Nascimento Lima

CPF: 003146775 00

[Assinatura]

CPF: 014.270.295-12



PROTOCOLO DE ASSINATURA

DOCUMENTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Arquivo: Diario Oficial - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA - Ed 2738.pdf

Ano/Edição: ANO XX - Nº 2738

DADOS DA ASSINATURA

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Data/Hora: 01/09/2026 22:32:56 (UTC-3)

CÓDIGO PARA VERIFICAÇÃO

AB24-F0AE-130F-7127-F6FF

A autenticidade pode ser conferida através do QR Code abaixo ou acessando
<https://www.procede.org/verificar>

HASH CRIPTOGRÁFICO DO DOCUMENTO

025cd1237e9932f28184df9314fddf6d4d56f88f77b95a966279dc5c8bb9a137

Qualquer alteração neste arquivo invalidará a assinatura.

Este documento foi assinado digitalmente com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, a Lei nº 14.063/2020 e o Decreto nº 10.543/2020, garantindo sua validade jurídica em todo o território nacional.

Este protocolo assegura autenticidade, integridade e não repúdio, oferecendo segurança jurídica para uso em processos administrativos e privados.

Gerado e assinado por software de propriedade da PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamento pelo Decreto nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

